



Proc. Administrativo 5- 365/2025

De: Gilmara M. - GAB-PREF-CGASRI

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Camila S.

Data: 20/01/2025 às 15:17:42

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-CG, GAB-PREF-CGASRI

Requisição n.º 012/2024 Newton Vidros e Box

Prezada Camila,

Segue termo de autorização de dispensa sem disputa eletrônica preenchido.
Atenciosamente,

—

Gilmara Regina Máximo

Coordenadora Geral de Atendimento, Segurança e Relações Institucionais

Anexos:

Autorizacao_de_Dispensa_sem_disputa_eletronica.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	46/2025
PROCESSO GOVBR Nº	8027/2025
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO
FORNECEDOR(razão social)	409 - NEWTON VIDROS E BOX - EIRELI
CNPJ/MF Nº	68.892.868/0001-87
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	296 DE 17/01/2025
EMPENHO Nº	310/2025
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE ROLDANAS
VALOR GLOBAL	R\$ 320,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A aquisição de roldanas para a porta principal do Paço Municipal é uma medida essencial para garantir a segurança, funcionalidade e preservação da estrutura física do edifício, que representa um ponto central de atendimento ao público e administração das atividades municipais. Com o desgaste natural das roldanas devido ao uso contínuo e ao fluxo intenso de pessoas, a substituição desses componentes é necessária para evitar o comprometimento do funcionamento da porta, o que poderia causar transtornos operacionais e riscos à segurança de servidores e visitantes.

Além de garantir o pleno funcionamento da porta, a troca das roldanas assegura a manutenção adequada da estética e integridade da estrutura, prevenindo danos maiores que poderiam demandar intervenções mais custosas no futuro. A porta principal é um elemento crítico do Paço Municipal, tanto pela sua função prática quanto pelo valor simbólico que detém, representando a acessibilidade e transparência da administração pública.

A escolha de roldanas de qualidade, adquiridas de uma empresa especializada, garantirá a durabilidade e eficiência do mecanismo, contribuindo para a redução de custos com manutenções frequentes. Assim, a compra das roldanas é justificada não apenas pela



necessidade imediata de reposição, mas também como uma medida preventiva que assegura a continuidade dos serviços prestados à população, com segurança e eficiência. A presente aquisição atende às necessidades do Sr. Prefeito Claudemir Aparecido Borges.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ R\$ 125.451,15) - [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#)
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Conforme Decreto nº 8.299, de 1º de fevereiro de 2024.



IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO



III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 8421 - 339030240000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - GERAL - Manutenção do Paço Municipal.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 20 de janeiro de 2025.

Carlos Antonio Diniz
CHEFE DE GABINETE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A1D-472C-6A43-9BEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ANTONIO DINIZ (CPF 328.XXX.XXX-20) em 20/01/2025 15:29:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5A1D-472C-6A43-9BEA>